LEI ORDINÁRIA Nº 19

de 19 de julho de 1953

Fixa a Representação do Prefeito para o quatriênio vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°.. *A representação do Prefeito Municipal de Camapuã, para o quatriênio vigente ficará fixado em Cr$ 24.000,00 anuais.*

Art. 2°.. *A despesa decorrente desta lei, ocorrerá por conta da verba 8.02.4 – Despesas diversas:*

a). *Representação do Prefeito, suplementada se necessário, já que os índices técnicos prevêem um considerável excesso de arrecadação no orçamento vigente.*

Art. 3°.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.*

Câmara Municipal de Camapuã, 20 de julho de 1953.

(a) Antonio Inácio Barbosa Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em